

DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRITIBA

<http://ba.portaldatransparencia.com.br/prefeitura/piritiba/>



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRITIBA

LEI N° 1012/2018

DELIMITA O LOTEAMENTO CINCO VÁRZEAS, SITUADO NA SEDE DESTA MUNICÍPIO DE PIRITIBA/BA, COMO ÁREA URBANA, DESTINADA À HABITAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

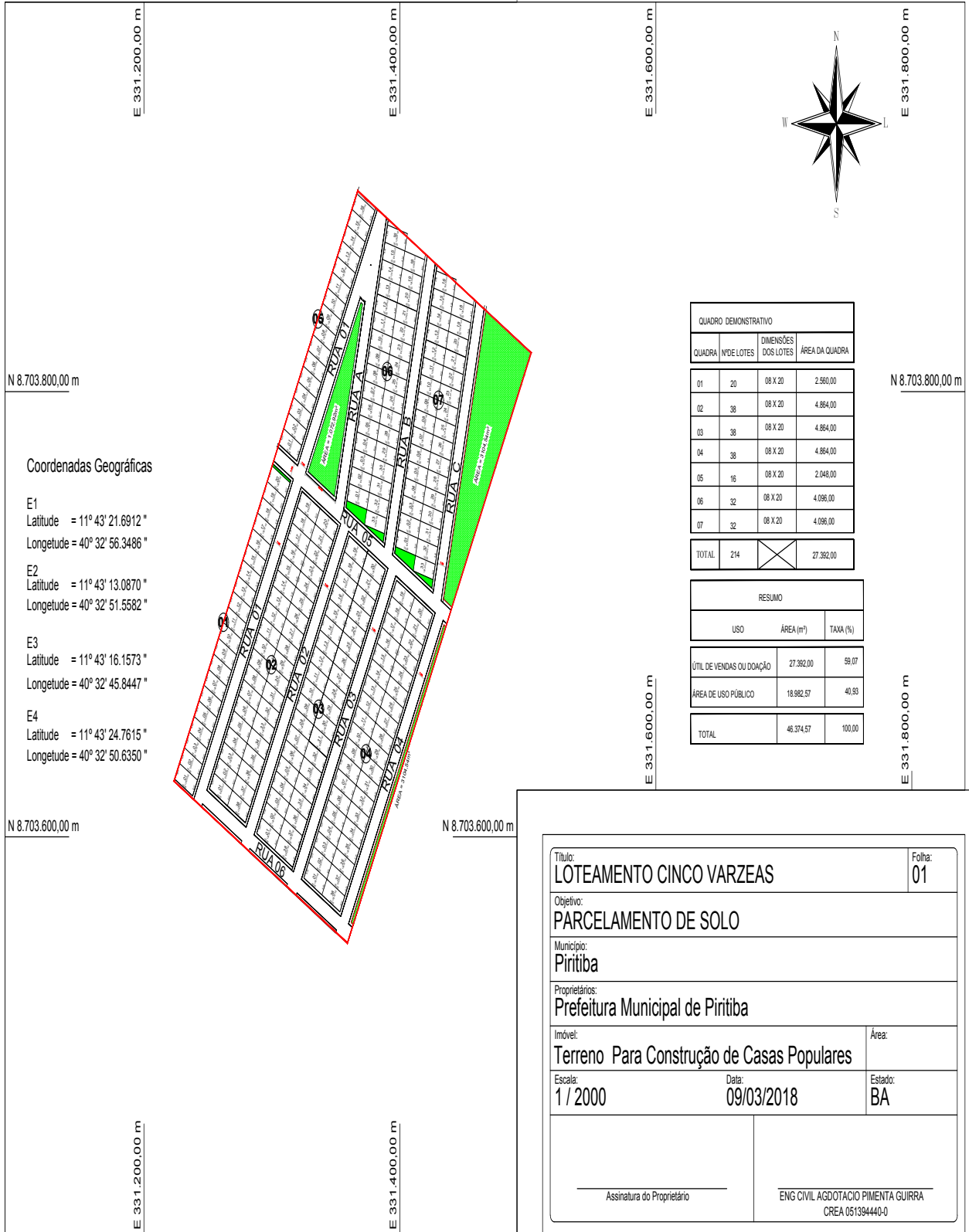
O Prefeito Municipal de Piritiba, Estado da Bahia, faz saber, em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1° - Fica incluído na Área Urbana do Município de Piritiba/BA o Loteamento Cinco Várzeas, área de terra medindo (10,64) dez vírgula sessenta e quatro tarefas, ou seja (46.371,61 M²) quarenta e seis mil trezentos e setenta e um e sessenta e um metros quadrados, situada na Sede deste Município, a qual foi desmembrada da Fazenda Cinco Várzeas, registrada sob Matrícula n° 1.981, livro n° 02-J, fls. 004, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Piritiba/Ba, limitando-se ao nascente, poente e sul com as terras de Agamenon Macedo da Silva; e ao norte com as terras de Pedro José Galvão Nonato Alves, conforme coordenadas geográficas constantes do Anexo I desta Lei, Loteamento este que será destinado à Habitação.

Art. 2° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PIRITIBA, 29 de março de 2018.

SAMUEL OLIVEIRA SANTANA
Prefeito



Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRy Signer ou o verificador de sua preferência.